



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 755/2016 (3ª Retificação)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

**EMPREENDEDOR** : Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras / Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos (UO-BS)

**CNPJ**: 33.000.167/0895-01

**CTF**: 1522510

**ENDEREÇO**: Rua Marquês de Herval 90, Valongo, Santos/SP, CEP: 11010-310

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**: Marcos Vinicius de Mello (Gerente UO-BS/SMS/MA)

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL**: (13) 3249-4158 / (13) 3249-4172/  
vinicius.mello@petrobras.com.br

**PROCESSO NO IBAMA**: 02001.114275/2017-00


Relativa às atividades previstas no Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS) – Fase 2, projeto regional condicionante do processo de licenciamento ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2 (Processo Ibama nº 02022.002141/2011-03) e do Teste de Longa Duração (TLD) e Sistemas de Produção Antecipada de Libra – Bacia de Santos (Processo Ibama nº 02022.000330/2014-86), além de outros empreendimentos da Petrobras em operação na Bacia de Santos.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo 02001.114275/2017-00 e é **válida até 8/6/2019**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes dos processos citados que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de emissão: 07/10/2016

Brasília-DF, 05 JUL 2018

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 755/2016

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de **um dos** técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada *on-line* no sistema de **licenciamento** do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de **conservação** federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do **órgão** administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular **sem o** consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na **Lei** nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta **autorização**.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, **bem** como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou **normas** legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão **da** autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na **legislação** pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias **antes de** expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da **Equipe** Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.7. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao **Plano de Trabalho** (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas **previamente pelo** Ibama;

1.8. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, **ser** destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições **depositárias** contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento **destes** espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a **apresentação**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de **Condicionantes**, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui **descritas** – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua **origem** como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

P



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 755/2016 (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** CTA – Serviços em Meio Ambiente

**CNPJ/CPF:** 39.793.153/0001-79

**CTF:** 201193

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Milena Maria Vitali

**Currículo Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/9413001442368638>

**CPF:** 111.937.847-86

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:**

(21) 9 9932-0866 / milena.vitali@cta-es.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer na área amostral relacionada no quadro abaixo, de acordo com o Projeto Executivo aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Localização
Litoral do estado do Rio de Janeiro, da Praia da Vila (Saquarema) a Praia do Cachadaço (Paraty).	Início: 22.935560; -42.495424 Fim: -23.359027; -44.732208	Saquarema/RJ a Paraty/RJ

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Répteis, Aves e Mamíferos marinhos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro e coleta de animais marinhos encontrados mortos na área amostral;</li> <li>• Registro e atendimento veterinário de animais marinhos encontrados vivos na área amostral;</li> <li>• Transporte dos animais vivos para as instituições listadas nos itens 2.8 e 2.9 desta Autorização;</li> <li>• Demais atividades conforme aprovadas no Projeto Executivo da Fase 2 do PMP-BS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O monitoramento será realizado utilizando diversos tipos de veículos (caminhonetes, quadriciclos, motocicletas, e bicicletas, embarcações) ou a pé, de acordo com a natureza da praia;</li> <li>• Animais mortos: EPI para a equipe (luvas descartáveis, máscaras, calçado fechado, óculos de proteção);</li> <li>• Animais vivos: Puçás, redes, malhas, gaiolas, caixas de transporte adequadas ao grupo taxonômico, cambão (para pinípedes de maior porte), EPI (luvas de raspa de couro, óculos de proteção, máscaras, calçado fechado) e outros equipamentos de proteção e para a captura dos animais, conforme Projeto Executivo aprovado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anilhas do Centro TAMAR/ICMBio utilizadas para quelônios marinhos;</li> <li>• Anilhas do SNA/CEMAVE para aves marinhas;</li> <li>• Materiais recomendados pelo CMA/ICMBio para mamíferos marinhos.</li> </ul>



## CONDIÇÕES DA ABIO N° 755/2016 (CONTINUAÇÃO)

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas na versão aprovada do Projeto Executivo da Fase 2 do PMP-BS, sendo a mais recente avaliada no Parecer Técnico n° 31/2017-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI n° 0124660).

2.5. Todas as ocorrências de mamíferos marinhos deverão ser adequadamente registradas e imediatamente reportadas à Remase.

a) No caso de animais vivos, a equipe especializada da empresa deverá avaliar a condição do indivíduo e prestar o devido atendimento veterinário, sempre que necessário.

b) No caso de animais mortos, a equipe deverá registrar a ocorrência e imediatamente comunicar à Remase, que procederá a coleta e manejo das carcaças de interesse.

2.6. Não são autorizadas coletas de quaisquer indivíduos apenas para identificação.

2.7. Os espécimes coletados ou capturados sob esta Autorização não poderão ser comercializados.

2.8. Os indivíduos eventualmente resgatados com vida serão transferidos para tratamento e reabilitação em uma das Instituições abaixo mencionadas, que também poderão realizar necrópsias e outros exames em animais encontrados mortos, ou que venham a óbito durante o tratamento, e para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro de Reabilitação e Despetrolização de Araruama/RJ – CTA  
**ENDEREÇO:** Rua Primeira de Araruama, Quadra 5, Lote 2, Pernambuco – Praia Seca, Araruama/RJ. CEP 28970-000.  
**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro de Reabilitação e Despetrolização de Angra dos Reis/RJ – CTA  
**ENDEREÇO:** Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, km 493. Pontal. Angra dos Reis/RJ.  
**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Unidade de Estabilização do Rio de Janeiro/RJ – Universidade Castelo Branco  
**ENDEREÇO:** Universidade Castelo Branco – Centro Educacional de Realengo. Avenida Brasil, 9727, Penha, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21.030-000.  
**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

2.9. Os espécimes eventualmente coletados mortos ou que venham a óbito após o resgate deverão ser encaminhados para as Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Unidade de Necropsia de Mamíferos Marinhos – MAQUA  
**ENDEREÇO:** Laboratório de Mamíferos Aquáticos e Bioindicadores (MAQUA). Faculdade de Oceanografia, Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rua São Francisco Xavier, 524, sala 4002E. Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013.  
**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 755/2016 (CONTINUAÇÃO)

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Ponto de Apoio Logístico de Maricá/RJ – CTA

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Modesto de Sá, quadra 12, lote 25, casa 2. Itaipuaçu, Maricá/RJ. CEP 24.900-000.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Ponto de Apoio Logístico de Mangaratiba/RJ – CTA

**ENDEREÇO:** Rua Sebastião Breves, 858, Muriqui, Mangaratiba/RJ. CEP 23870-000.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Ponto de Apoio Logístico de Paraty/RJ – CTA

**ENDEREÇO:** Avenida Hum, nº 277, Casa 14, Parque Ypê, Paraty/RJ, CEP 23970-000.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Ponto de Apoio Logístico – Parque Estadual da Ilha Grande (Abraão)

**ENDEREÇO:** Av. Nacib Monteiro de Queiroz, s/n, Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ. CEP 23968-000.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Ponto de Apoio Logístico – Parque Estadual da Ilha Grande (Aventureiro)

**ENDEREÇO:** Praia do Aventureiro, s/n, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ. CEP 23968-000.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 3345-4222 / (21) 9 9932-0866  
milena.vitali@cta-es.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Museu Nacional – Universidade Federal do Rio de Janeiro

**ENDEREÇO:** Quinta da Boa Vista, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.940-040.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(21) 3938-1123  
museu@mn.ufrj.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Projeto Aruanã

**ENDEREÇO:** Laboratório ECOPESCA, Departamento de Biologia Marinha, Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense. Rua Outeiro São João Batista, s/n, Campus Valonguinho. Niterói/RJ.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(21) 2629 2261  
monteiro@vm.uff.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Universidade Castelo Branco

**ENDEREÇO:** Centro Educacional de Realengo. Avenida Brasil, 9727, Penha, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21.030-000.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(27) 2573-3940  
milena.vitali@cta-es.com.br

2.10. Após a necrópsia e definição de *causa mortis*, o material biológico que não for de interesse das Instituições referidas no item 2.9 deverá ser descartado conforme as normas sanitárias específicas vigentes.



## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 755/2016 (CONTINUAÇÃO)

2.11. Carcaças maiores de três metros de comprimento, ou pesando mais de 100 kg, poderão ser necropsiadas na praia e a carcaça posteriormente enterrada, de acordo com procedimentos aprovados pelo Ibama e pelo órgão ambiental estadual e autorizados pelo poder público local.

2.12. Procedimentos de eutanásia devem ser indicados e realizados por médico veterinário em conformidade com os métodos recomendados e demais exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

2.13. A prioridade de destinação dos animais resgatados deve ser a soltura. Animais reabilitados, porém não aptos a serem soltos, inclusive o disposto na condicionante 1.8 desta Autorização, deverão ser destinados conforme orientação do órgão ambiental competente no Estado de origem do animal, após emissão de laudo veterinário justificando a impossibilidade de soltura do exemplar. Toda documentação deverá ser encaminhada ao Ibama antes de efetuada a destinação, para ciência.

2.14. O afugentamento, captura, coleta, transporte, manejo em cativeiro ou soltura de fauna deverão ser realizados pela equipe técnica relacionada no anexo a esta autorização.

2.15. A contenção química dos animais será realizada apenas em último caso e por Médico Veterinário devidamente qualificado. Nas situações em que esta contenção for necessária, todas as providências tomadas deverão ser informadas no âmbito dos relatórios a serem encaminhados ao IBAMA.

2.16. No caso de animais encontrados contaminados por óleo deverão ser observados os procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas para Manejo de Fauna atingida por Óleo, disponível em <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/emergenciasambientais/paefauna2016-manual.pdf>.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

PO